



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018
Processo Licitatório nº 38/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: QUALIFICAR

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de muda de flores, vasos e bancos para embelezamento de canteiros de ruas na área urbana do Município de Paulo Bento, conforme descrito abaixo;

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15.000,0000 UN	Muda de cravina em bandeijas de plástico ou afins, tamanho da muda de 5cm a 10cm(altura), pré pronta para plantio, onde deverão ser entregues para a Prefeitura Municipal de Paulo Bento. Marca: _____	_____	_____
2	100,0000 UN	Muda de azaléia tamanho mínimo de 50cm enraizada, acondicionada em embalagem de saco plástico, saco de ráfia ou similar. Marca: _____	_____	_____
3	6,0000 UN	Banco de praça, estrutura em concreto com malha de ferro, com assento e encosto em madeira resistente e pintado. Marca: _____	_____	_____
4	100,0000 UN	Mudas de Ipê 100 mudas de ipê, sendo 50 mudas de flor amarela e 50 mudas de flor roxa, enraizada, acondicionada em embalagem de saco plástico, saco de ráfia ou similar. Marca: _____	_____	_____
5	10,0000 UN	Vaso para flores vasos em concreto, espessura 5cm em octogonal(8 lados, apoiado em 4 pés de pelo menos 5cm, com altura total de 70cm e boca octogonal de 70cm. Marca: _____	_____	_____

TOTAL GERAL _____

1.2. A CONTRATADA deverá entregar as mudas de flores com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 30/2018**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação do Município, junto ao Almoxarifado do Município, através de solicitação emitida pela Secretaria de Obras.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$** (.....), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01.15.451.0102.2016.3.3.90.30.31.00.00

05.01.15.451.0103.1196.4.4.90.51.99.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto contratado será de competência da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2018.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Testemunhas:

1) _____

2) _____